



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2007 - Sessão Nº 001

Processo : 200700047000298

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e gerenciamento de cartões eletrônicos de abastecimento veicular de combustível.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:45 horas do dia 26 de abril de 2007, respeitando o prazo de 15(quinze) minutos de tolerância para início dos trabalhos, reuniram-se na sala Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o Pregoeiro Pablo Carvalho Leite e os membros da Equipe de Apoio, Victor Deusdara Cruvinel, Ana Maria Silva Rezende, designados pela Portaria nº 146/2007, de 23/02/2007, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 003/2007, tipo **menor taxa de administração** item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

A convite do Senhor Pregoeiro, também participou dos trabalhos o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **Benjamim Inácio dos Santos**, que é contador inscrito no CRC/GO sob o número 007843/O-0

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos interessados ou seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 4 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com o respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
Ticket Serviços S.A	47.866.934/0001-74	Carlos Eduardo Inácio Guimarães	818184 SSP MS

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que a empresa credenciada apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregasse à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta da empresa credenciada.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma ao interessado, solicitando que as rubricasse. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

Item 1: Quantidade: 1 - CARTÃO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO VEICULAR COMBUSTÍVEL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA
1	Ticket Serviços S.A	47.866.934/0001-74	TICKET	3,50 %	3,50%

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando o autor da respectiva proposta classificada que fizesse verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Item nº 1: Quantidade: 1 - CARTÃO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO VEICULAR COMBUSTÍVEL

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	Ticket Serviços S.A	47.866.934/0001-74	3,00%

Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	Ticket Serviços S.A	47.866.934/0001-74	3,00%

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da primeira colocada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Nesta oportunidade verificou-se a qualificação econômico-financeira da empresa, prevista na alínea “c” do item 7.3.3 do Edital, apresentando o seguinte resultado: Liquidez Geral – LG = 1,01, Solvência Geral – SG = 1,23 e Liquidez Corrente – LC = 1,01, que atende plenamente as exigências contidas no Edital.

Analizada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

O Pregoeiro declara a vencedora e CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por item:

Item 1: Quantidade: 1 - CARTÃO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO VEICULAR COMBUSTÍVEL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	Ticket Serviços S.A	47.866.934/0001-74	3,00%	3,00%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Ticket Serviços S.A	47.866.934/0001-74	3,00%	3,00%

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Pablo Carvalho Leite
Pregoeiro

Ana Maria Silva Rezende
Equipe de Apoio

Victor Deusdara Cruvinel
Equipe de Apoio

Benjamim Inácio dos Santos
Contador CRC/GO nº 007843/O-0

Licitantes presentes:

TICKET SERVIÇOS S.A
Carlos Eduardo Inácio Guimarães (procurador)